



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 053/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **FRANCISCO SAULO BELISARIO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 053/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 12/05/2026 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei nº 053/2026, propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para cobrir despesas com manutenção da rede de iluminação pública e com o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 068/2025, da empresa Estrutural Construtora LTDA, cujo objeto é da contratação é a pavimentação de estradas vicinais do Vale Do Emboque, Comunidade Monforte Frio, Zona Rural, no valor de R\$ 69.160,00

Assim sendo, temos que na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à **existência de recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, **a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos**, razão pela qual, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, ao qual apresenta a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ART. 1º.

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.160,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e sessenta reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal:

(...)"

PARECER DA COMISSÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 20 de maio de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO-.....RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

CLEBER ANTONIO MARETO.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ-COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-...COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003800350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Saulo Mareto** em 26/05/2026 09:20

Checksum: **1C108E67B561213323F31AAA88E864588CCE299414260768980F982FDFD9BEE7**

Assinado eletronicamente por **Andreia Dalbó** em 26/05/2026 09:22

Checksum: **60622FF2EDDF953AC8C7184E8CF9F1CA451836977CAC46C16DEBDA8C45E802EE**

Assinado eletronicamente por **Maycon Gleidson Silva da Cruz** em 26/05/2026 09:23

Checksum: **C7B4583466DC14071F737CD9756CE93F7FA33B8BC25AE524063E2E6C79D03A**

Assinado eletronicamente por **Cleber Antonio Mareto** em 26/05/2026 09:44

Checksum: **CBF3D05FE446F2A4C32911FF4AD89F98E73D75D1972CEE4D1D39D0975F35E2**

Assinado eletronicamente por **José Lúcio Aguiar** em 26/05/2026 09:45

Checksum: **8218770A1F5CBB5B97822CD93938EEEA7F1FBA57F22409475219992591AF7302**

Assinado eletronicamente por **Sérgio Paulo Batista de Souza** em 26/05/2026 09:46

Checksum: **E8842D78D75B928F77C2EC36CE1DFDC2A1582B170F92EC597E250E8AA2B4B6CE**

Assinado eletronicamente por **Thiago Viana** em 26/05/2026 10:55

Checksum: **F4AD8588A3CD4DE94729AFDD7F3B6965001379EF2B6C37B63590693E84F75B01**

Assinado eletronicamente por **Francisco Saulo Belisário** em 26/05/2026 11:36

Checksum: **A43A32A7542BC78141F7FEE909494EB95EB4D22FB962592A786146F590E86AB2**

